



Junta de Freguesia de Mirandela Reposição da Normalidade 2023/3

LUIS CARLOS DE FONTOURA SOARES, Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela, faz público, nos termos da alínea y, do n.º 1 do art.º n.º18, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que no âmbito do acordo de transferência de competências realizado entre a Câmara Municipal de Mirandela e a Junta de Freguesia de Mirandela a 27 de Junho de 2022, foi delegada a competência da gestão e ocupação do espaço público na Freguesia de Mirandela nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, nesse sentido importa repor a normalidade de ocupação da zona pública.

- Notifica por este meio o proprietário da estrutura que se encontra localizada em lugares de estacionamento e passeio na seguinte morada **Rua da República em frente ao número 163 na Freguesia de Mirandela com as seguintes coordenadas 41°29'16.3"N 7°10'44.6"W, com referência** à Pastelaria "Biquinho Doce" que deve retirar a estrutura e todo mobiliário de apoio no prazo máximo de 10 dias com término a 24 de Fevereiro de 2023. Caso a mesma não seja retirada a Junta de Freguesia irá proceder à remoção de todos os equipamentos nos locais referidos por não estarem licenciados no âmbito do regulamento municipal que se encontra em vigor repondo a normalidade da ocupação do espaço.

Para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, da Freguesia e no website da Freguesia em <http://www.jf-mirandela.pt>

Mirandela, 14 de fevereiro de 2023
Presidente,

(Luís Carlos De Fontoura Soares)